DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Conforme Legislação Municipal

www.santalucia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Conforme Legislação Municipal

www.santalucia.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Lúcia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta desse Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Lúcia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santalucia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_lucia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Lúcia
CNPJ 45.282.704/0001-32
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro
Telefone: (16) 3396-9600
Site: www.santalucia.sp.gov.br

Câmara Municipal de Santa Lúcia
CNPJ 01.628.061/0001-60
Rua Bento de Abreu, nº 460 - Centro
Telefone: (16) 3396-1266
Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Santa Lúcia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santalucia.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

PORTARIA , Nº 6857 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

SUBSTITUI A PORTARIA Nº 6.854, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO Nº 001/2026, REDEFINE SEU CRONOGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, e a hipótese de contratação por tempo determinado prevista no inciso IX do mesmo artigo, observada a legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades pedagógicas e do atendimento educacional nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de cadastro reserva para substituição temporária de docentes nos casos legalmente previstos, sem prejuízo do provimento regular dos cargos efetivos;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos do certame e de compatibilizar seu cronograma com as etapas previstas no edital de abertura;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 6.854, de 9 de novembro de 2026, e a conveniência administrativa de consolidar as disposições aplicáveis ao certame em um único ato,

RESOLVE:

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Art. 1º Fica ratificada a autorização para realização do Processo Seletivo Simplificado da Educação nº 001/2026, destinado à formação de cadastro reserva para contratação temporária de profissionais do magistério, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, observada a legislação municipal aplicável.

Parágrafo único. O processo seletivo abrangerá as seguintes funções docentes:

I - Professor de Educação Básica I (PEB I): Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais);

II - Professor de Educação Básica II (PEB II): Educação Especial, Arte, Educação Física e Língua Inglesa.

Art. 2º A seleção terá caráter classificatório, mediante prova objetiva de conhecimentos e avaliação de títulos, nos termos do edital de abertura, e não implicará obrigação de contratação imediata.

Art. 3º Fica constituída, para os fins desta Portaria, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, integrada pelos seguintes membros:

I - Georgia Almeida Ribeiro, Presidente;

II - Prof. Ernesto Rojas, Coordenador;

III - Profa. Hillary Christie Catelani, Membro;

IV - Profa. Iasmim Luiz de Araújo Camargo Mello, Membro;

V - Profa. Daiana Cristina Hymino da Silva, Membro;

VI – Profa. Ligia Cardoso de Lima Oliveira, Membro;

VII – Ana Paula Esteviano Zanon, Membro.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

I - planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas do certame;

II - elaborar ou acompanhar a elaboração do edital e submetê-lo à autoridade competente;

III - propor critérios e procedimentos de seleção em conformidade com a legislação aplicável;

2

IV - supervisionar as inscrições, a elaboração, a guarda, a aplicação e a correção das provas e a avaliação de títulos;

V - analisar e decidir, no âmbito de suas competências, as impugnações e os recursos, mediante decisão fundamentada;

VI - providenciar a divulgação dos resultados preliminares e definitivos;

VII - registrar os atos em atas e preservar a documentação do procedimento;

VIII - encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação;

IX - adotar as demais providências necessárias à regular execução do certame.

Art. 5º A Comissão deverá zelar pela isonomia, pelo sigilo das provas, pela imparcialidade, pela transparência e pela proteção dos dados pessoais dos candidatos, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou conflito de interesses e abster-se de atuar nas situações que comprometam a imparcialidade do certame.

Art. 6º O cronograma preliminar do Processo Seletivo Simplificado observará as seguintes datas:

I - comunicação oficial do cronograma atualizado: 17 de novembro de 2026;

II - publicação do edital: 24 de novembro de 2026;

III - período de inscrições: 3 a 17 de dezembro de 2026;

IV - aplicação da prova objetiva: 24 de janeiro de 2027;

V - homologação do resultado final: 15 de fevereiro de 2027.

Parágrafo único. O cronograma detalhado constará do edital de abertura e poderá ser alterado por necessidade administrativa devidamente justificada, mediante divulgação oficial.

Art. 7º Os atos do certame serão publicados no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município (www.santalucia.sp.gov.br), assegurada ampla publicidade, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

Art. 8º As contratações observarão a ordem de classificação, a habilitação exigida, a necessidade temporária devidamente caracterizada e a disponibilidade orçamentária, nos termos da legislação e do edital.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, ouvida a

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Comissão Organizadora, quando necessário, observadas a legislação e as disposições do edital.

Art. 10. Fica expressamente revogada a Portaria nº 6.854, de 9 de novembro de 2026, preservados os atos regularmente praticados sob sua vigência, desde que compatíveis com esta Portaria e sem prejuízo dos direitos dos interessados.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia/SP, 17 de novembro de 2026.

ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR
Prefeito Municipal

4